



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, armada, diurna e noturna, motorizada e não motorizada de 19 postos de vigilância 24 horas, bem como serviços de vigilância eletrônica através de disponibilização, em regime de comodato, de câmeras de vigilância, sistemas de alarme, controle de acesso e monitoramento 24h, incluindo todos os equipamentos e infraestrutura, com e sem pronto atendimento, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, para demanda do **Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA**.

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para o preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Autarquia não dispõe em seu quadro de pessoal para o atendimento dos serviços requisitados.

O desempenho desta atividade é imprescindível para manter a segurança das instalações do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, resguardando seu patrimônio, bem como assegurando a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas repartições, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

Assim, opta-se pela transferência à iniciativa privada da realização de serviço eminentemente acessório e não ligado diretamente à atividade-fim da Autarquia.

A contratação oriunda desta licitação substituirá o Contrato nº 035/2023, celebrado com a empresa, VIGITEC SEGURANÇA LTDA., vigente até 31/01/2026.

Apesar da possibilidade de parcelamento, a divisão por grupo não se mostra atrativa pois um serviço prestado por uma única CONTRATADA proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor administração dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens licitados possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência, de acordo com o caput do art. 37 da Constituição Federal/1988.

Haverá importante ganho de escala para a Administração em termos de recursos humanos, se compararmos com a realidade atual que obriga a CONTRATANTE a gerenciar diferentes contratos de serviços de vigilância armada e vigilância eletrônica (monitorada de tele alarme) pois a análise da documentação que acompanha os documentos de cobrança de uma empresa com um posto de trabalho e, por exemplo, dez postos de trabalho, é praticamente a





mesma. De modo que, a contratação do objeto em itens separados oneraria sobremaneira a fiscalização e gestão dos contratos.

Destarte, verifica-se que, em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, a contratação centralizada das localidades, bem como o agrupamento dos itens, é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração ao se considerar que a gestão do contrato de forma centralizada reduz o custo administrativo relativo a recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extratos de termos aditivos etc.

Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento, que podem se beneficiar da compra dos insumos, equipamentos e uniformes em escala. O parcelamento implicaria em maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

O agrupamento objetiva, portanto, uma maior participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade ao certame, proporcionando ganho de escala, pois a prestação de serviços de modo parcelado poderia não despertar interesse no mercado. Os itens agrupados permitem ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) melhor(es) lance(s) ofertar (em) preço(s) mais vantajoso(s) para a Administração Pública.

Em relação aos serviços de vigilância eletrônica, o não parcelamento será de suma importância para a rotina inteligente e otimizada de manutenções preventiva e corretiva bem como do monitoramento, uma vez que as instalações das unidades possuirão características comuns de marca, tipo de uso e ano de instalação.

Logo, entendemos que as empresas organizarão seu processo para que alcancem a máxima utilização da sua produtividade, com redução de gastos para oferecer o menor preço, via economia de escala, ou seja, o custo médio fica mais barato à medida que aumenta a quantidade de serviços prestados por uma única empresa. Isso garante a possibilidade de oferecer preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

Concluimos que o não-parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando apenas assegurar gerência segura da contratação e, principalmente, a mais ampla competição, assim como atingir a finalidade e efetividade da licitação, atendendo às necessidades da Administração.

Diante do exposto, tem-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens é vantajosa para o Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, alcançando melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, solução, em consonância com a Súmula 247 do TCU menores valores quando realizada a aquisição conjunta da que dispõe que "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".





Por fim, destacamos jurisprudência sobre a contratação dos serviços de vigilância armada e eletrônica, pacificada pelo TCU e órgão regulador da atividade, conforme segue:

Instrução Normativa Nº 5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (PM) de 25/5/2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta e direta. O Anexo VI-A, Serviço de vigilância, item 9, estabelece que (grifos nossos):

*9. É permitida a licitação:*

*a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente.*

*9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis como serviço a ser executado.*

O Departamento de Polícia Federal, através do art. 17 da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, estabelece ainda o seguinte:

*Art. 17. As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas*

*§ 1º Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial poderá utilizar toda a tecnologia disponível, desde que não represente ameaça à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana.*

*§ 2º Os equipamentos e sistemas eletrônicos utilizados na forma do § 1º deste artigo somente poderão ser fornecidos pela empresa de vigilância patrimonial sob a forma de comodato.*

A Lei 14.967/2024 de 09 de setembro de 2024, que instituiu o Estatuto de Segurança Privada e de Segurança das Instituições Financeiras, através do Art. 12 estabelece que:

*Art. 12. Para os fins desta Lei, são consideradas prestadoras de serviços de segurança privada as pessoas jurídicas autorizadas a prestar os serviços previstos no art. 5º.*

*§ 1º É permitida a utilização de sistemas eletrônicos de segurança e monitoramento para a prestação dos serviços descritos no referido dispositivo às empresas listadas no inciso I do caput.*

Desta forma, o IRGA adotará a contratação de serviços de vigilância armada e eletrônica de forma integrada, isto é, o comodato dos equipamentos com a prestação do serviço de instalação e manutenção correspondente, bem como serviços de monitoramento e pronto atendimento em conjunto com a vigilância humana.





Além disso, por tratar-se de serviços de engenharia, a empresa contratada deve estar registrada no CREA e possuir profissional qualificado (responsável técnico), detentor de atestados técnicos compatíveis.

**Visando garantir a ampla concorrência, será permitida a subcontratação de parte do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência.**

**3. COMPOSIÇÃO DOS POSTOS VIGILÂNCIA ORGÂNICA E ELETRÔNICA**

TEM	CARGA HORÁRIA / TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE LOCAIS
1	Posto de vigilância armada 24 horas com utilização de bastão de ronda eletrônica, de segunda a domingo, incluindo feriados.	13	9
2	Posto de vigilância armada 24 horas motorizada, com utilização de bastão de ronda eletrônica, de segunda a domingo, incluindo feriados.	6	3
3	Prestação de serviços de vigilância eletrônica 24 horas com sistemas em comodato: alarmes, CFTV, controle de acesso, monitoramento local/remoto, assistência técnica e pronto atendimento, incluindo todos os equipamentos e infraestrutura.	–	47

OBS: Um dos postos do item 1 será dedicado exclusivamente para os serviços de monitoramento das imagens de todas as unidades previstas no item 3.

**4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	IMEDIATO	AGUARDANDO
1	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Sede Administrativa – Porto Alegre/RS	2	1
2	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Divisão de Pesquisa Cachoeirinha/RS	– 3	0





3	Vigilância armada e motorizada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Divisão de Pesquisa – Cachoeirinha/RS	1	1
4	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Estação Experimental – Santa Vitória do Palmar/RS	1	0
5	Vigilância armada e motorizada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Departamento Comercial – Barragem do Capané – Cachoeira do Sul/RS	2	0
6	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Departamento Comercial – Barragem do Capané – Cachoeira do Sul/RS	1	0
7	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Departamento Técnico – Barragem do Capané – Cachoeira do Sul/RS	1	0
8	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Nate / Comercial – Palmares do Sul/RS	1	0
9	Vigilância armada e motorizada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Departamento Comercial – Granja Vargas – Palmares do Sul/RS	2	0
10	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Nate Pelotas/RS (galpões)	1	0
11	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Voluntários da Pátria – Porto Alegre/RS	0	1
12	Vigilância armada 24 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados.	Departamento Comercial – Cachoeira do Sul/RS (galpões)	1	0
		<b>SUBTOTAL</b>	16	3
		<b>TOTAL</b>		19

De acordo com as necessidades e a critério do IRGA:

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





- a) poderão ser alterados os horários definidos para prestação dos serviços de vigilância orgânica, desde que não ultrapassada a jornada ajustada e mediante prévia comunicação à empresa CONTRATADA;
- b) os postos listados como aguarda OIS\* (Ordem de Início de Serviço), deverão ser mobilizados pela CONTRATADA mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias;
- c) poderão ocorrer acréscimos de sensores e câmeras decorrentes de eventuais reformas ou ampliações das unidades. Nestes casos, a CONTRATADA deverá proceder o acréscimo de infraestrutura e equipamentos para não deixar as unidades sem cobertura. Todavia, este acréscimo não poderá resultar em percentual superior a 25% do total previsto.
- d) poderão ocorrer mudança de endereço do local monitorado. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada para realizar a retirada de toda infraestrutura e equipamentos do sistema de Vigilância eletrônica monitorada e deverá reinstalar, em novo endereço, em até 5 (cinco) dias, reestabelecendo o serviço sem custos para a CONTRATANTE.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato abrange as seguintes tarefas básicas, as quais deverão seguir as rotinas estabelecidas pelo Instituto Rio Grandense do Arroz, bem como observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

Para poder atender as necessidades de vigilância, controle de acesso e monitoramento do IRGA, será necessária uma solução que abranja serviços de mão de obra exclusiva de vigilância armada, motorizada; controle de acesso veicular com o uso de cancelas, com leitura biométrica e/ou facial; alarme com sensor de movimento; central de monitoramento por câmeras a ser instalada na sede da CONTRATANTE.

O monitoramento por câmeras deverá possibilitar a localização de indivíduos dentro do perímetro territorial das unidades, prevenindo assim possíveis danos ao patrimônio público, também deverá gerenciar a segurança patrimonial, permitindo a pesquisa e auditoria, em caso de necessidade, como, por exemplo, verificar casos de depredação do patrimônio público ou furtos de bens.

O sistema de alarme disparado por movimento, deverá possibilitar a sinalização de pessoas circulando na unidade em período não autorizado.

Sendo assim, um sistema unificado possibilita uma maior segurança aos servidores, zelo pelo patrimônio público, controle efetivo das pessoas que circulam em cada unidade.

### 5.1. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA ARMADA, COMPREENDIDAS E ATRIBUÍDAS POR POSTO DE SERVIÇO

Zelar pela segurança patrimonial do local que lhe foi confiado, e atuar pelo cumprimento das leis e regulamentos internos ou administrativos;





Exercer vigilância efetuando rondas periódicas por toda a extensão da unidade e suas dependências, colaborando de forma efetiva na informação das unidades sobre ocorrências constante das instalações, tais como p.ex.:

- 5.1.1.** Lâmpadas queimadas ou piscando;
- 5.1.2.** Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia;
- 5.1.3.** Luzes dos postes e refletores queimadas;
- 5.1.4.** Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras;
- 5.1.5.** Janelas ou portas (edificações ou veículos) abertas;
- 5.1.6.** Veículos estacionados em locais impróprios;
- 5.1.7.** Observar a entrada e saída de pessoas ou bens seguindo as normas e orientações internas da gestão de cada unidade ao qual designa-se o posto;
- 5.1.8.** Comunicar-se via rádio, telefone ou outros, com a base e/ou fiscal para esclarecer ou informar qualquer situação adversa, incomum, ou suspeita, registrando toda e qualquer fato em Livro de Ocorrência permanente do posto;
- 5.1.9.** Manter postura, polidez, discrição e sigilo profissional;
- 5.1.10.** Os serviços a serem executados compreendem a vigilância das diversas instalações relacionadas, zelando não somente quanto aos danos patrimoniais, roubos, furtos e sinistros em geral, mas também procedendo às medidas necessárias a outras providências, além de prevenção de incêndios;
- 5.1.11.** Interditar e desinterditar áreas, em casos de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações emanadas da administração ou de órgão de segurança competente;
- 5.1.12.** Cumprir e fazer cumprir as normas internas, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;
- 5.1.13.** Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe é outorgada pelos procedimentos repassados pela gestão de cada unidade ou na falta desse, pelo procedimento comum;
- 5.1.14.** Registrar por escrito as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 5.1.15.** Prevenir, controlar e combater delitos, porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes;
- 5.1.16.** Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito pertencentes às instalações da Autarquia;
- 5.1.17.** Não permanecer em grupos conversando com terceiros;
- 5.1.18.** Apresentar-se com o devido asseio e higiene pessoal, uniformizado e identificado, em conformidade com a posição ocupada;





- 5.1.19.** Evitar sujeira dentro e em torno das guaritas, recepções e ambientes de trabalho, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 5.1.20.** Verificar diariamente se estão devidamente fechadas todas as portas, janelas, grades, portões, acessos entre outros, quando do fechamento parcial ou total de cada unidade durante o período compreendido pelo posto de trabalho ou conforme orientação da gestão de cada unidade;
- 5.1.21.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e de pessoas;
- 5.1.22.** Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;
- 5.1.23.** Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE, bem como verificação se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
- 5.1.24.** Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes e locais adjacentes às unidades, efetuando o acionamento de órgão policial competente;
- 5.1.25.** Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 5.1.26.** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto antes da troca de turno, registrando todas as ocorrências em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 5.1.27.** Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 5.1.28.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.1.29.** Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- 5.1.30.** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- 5.1.31.** Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar;
- 5.1.32.** Impedir entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados;
- 5.1.33.** Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e no final do expediente;
- 5.1.34.** Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações





de risco;

**5.1.35.** Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros;

**5.1.36.** Todos os vigilantes armados deverão possuir porte de arma e registro junto aos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente, inclusive quanto ao tratamento e uso de armas de fogo.

**5.1.37.** Utilizar-se de equipamentos eletrônicos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) – disponíveis nas unidades - para auxiliar na vigilância, de modo a facilitar e melhorar o desempenho dos serviços prestados;

**5.1.38.** O vigilante, não deverá monitorar o espaço sob sua guarda apenas via sistema eletrônico, mas sim, utilizar de tal recurso conjuntamente com suas atividades normais, para melhor atender a função;

**5.1.39.** O vigilante da Sede Administrativa deverá utilizar o recurso dos equipamentos eletrônicos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) disponibilizados pela CONTRATADA, junto a sala de monitoramento, para monitorar as unidades descentralizadas.

**5.1.40.** A contratação do serviço de posto de vigilância orgânica, compreende os turnos diurno, noturno e motorizado;

**5.1.41.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida e adicionais;

**5.1.42.** A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, mapa/relatório dos horários de cada posto e nome dos respectivos profissionais;

## **5.2. TIPO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA:**

**5.2.1.** Os tipos de Posto de Vigilância Orgânica, deverão adotar as seguintes escalas de trabalho:

Vigilante Armado 12h Diurno de Segunda a Domingo e incluindo feriados. (CBO 5173-30);

Vigilante Armado 12h Noturno de Segunda a Domingo e incluindo feriados (CBO 5173-30);

Vigilante Armado Motorizado 12h Diurno de Segunda a Domingo e incluindo feriados (CBO 5173-30);

Vigilante Armado Motorizado 12h Noturno de Segunda a Domingo e incluindo feriados (CBO 5173-30);

Vigilante Armado 12h Diurno aos Sábados, Domingos e Feriados (CBO 5173-30).

**5.2.2.** O início da execução dos serviços de vigilância orgânica se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço;

## **5.3. DO SERVIÇO DAS RONDAS MOTORIZADAS:**





- 5.3.1.** As rondas motorizadas deverão ser realizadas em toda área da unidade, com motos e pneus compatíveis com o terreno;
- 5.3.2.** Os serviços de vigilância armada e motorizada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e adjacentes, nos locais discriminados neste Termo de Referência;
- 5.3.3.** A prestação dos serviços de vigilância, para o IRGA, envolve a alocação, pela CONTRATADA, dos veículos e da mão de obra capacitada e habilitada para execução de vigilância armada motorizada nas unidades listadas neste Termo de Referência;
- 5.3.4.** Os vigilantes que atuarem nos postos motorizados deverão ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “A” a ser comprovado através de apresentação de toda documentação necessária para fiscalização do contrato;
- 5.3.5.** O serviço de vigilância motorizada poderá ser executado em veículo automotor tipo utilitário, em casos de necessidade de substituição da motocicleta, desde que não seja repassado nenhum custo adicional ao IRGA, e que os vigilantes possuam a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”;
- 5.3.6.** Caberá a CONTRATADA o devido abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, eventuais seguros, necessárias ao uso dos veículos utilizados para a vigilância motorizada do IRGA, devendo considerar que a unidade de Cachoeira do Sul (Barragem do Capané) está localizada em região afastada da cidade, distante aproximadamente 27km de posto de combustível;
- 5.3.7.** Os veículos deverão ser novos, ou seminovo com no máximo 2 (dois) anos de uso, motor acima ou igual a 150 cc (cilindradas) em perfeitas condições de uso para a ronda motorizada, deverá conter os elementos de segurança e giroflex (sinalizador luminoso), apropriados para a ação de vigilância e patrulhamento, assim como pneus adaptados ao terreno;
- 5.3.8.** Os postos de ronda motorizada, deverão realizar um percurso de aproximadamente 48km, por turno de trabalho, na unidade de Cachoeirinha (Divisão de Pesquisas) totalizando 2.880km por mês; de aproximadamente 24km, por turno de trabalho, na unidade de Palmares do Sul (Estação Regional de Pesquisas) totalizando 1.440km por mês/por vigia motorizado; e de aproximadamente 48km, por turno de trabalho, na unidade de Cachoeira do Sul (Barragem do Capané), totalizando 2.880km por mês/por vigia motorizado;
- 5.3.9.** Considerando as peculiaridades das unidades, com terreno acidentado (inclusive trajeto no interior das lavouras), recomendamos que as empresas licitantes realizem visita para avaliar as condições de cada unidade;
- 5.3.10.** Em caso de impossibilidade de uso por qualquer defeito mecânico, elétrico, ou de





qualquer natureza, deverá a CONTRATADA providenciar a reposição;

**5.3.11.** Efetuar rondas e meticulosa vistoria, em cada turno, em toda a extensão das unidades, incluindo prédios, áreas limítrofes, etc., de forma a detectar quaisquer falhas que possam colocar em risco a segurança das instalações, patrimônio e pessoal do IRGA, devendo registrar as impropriedades encontradas e as respectivas providências tomadas para correção, através de sistema de controle de ronda eletrônica, inclusive com registro fotográfico, possibilitando aos fiscais técnicos e administrativos acesso instantâneo;

**5.3.12.** Nos pontos estabelecidos para a passagem dos vigilantes a CONTRATADA deverá colocar equipamentos para realização de verificações e inspeções que servirá como controle do percurso a ser seguido durante a ronda;

**5.3.13.** Deverá ainda ser disponibilizado para o fiscal técnico, de cada um dos postos de vigilância humana, **acesso em tempo real dos relatórios referentes as rondas realizadas**, inconformidades encontradas e ocorrências registradas;

**5.3.14.** Informar, imediatamente, o fiscal do contrato e à sala de monitoramento da Sede Administrativa sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.4. DOS ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E/OU MOTORIZADA:**

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Av. Farrapos, 3999, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS
Oficina	Rua Voluntários da Pátria, 3246, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Divisão de Pesquisas	Av. Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494, Cachoeirinha/RS
Estação Experimental Santa Vitória do Palmar	Estrada do Hermenegildo, s/nº, Santa Vitória do Palmar/RS – CEP 96230-000
Departamento Comercial – Granja Vargas	Av. Osvaldo Passinho, s/nº, Palmares do Sul/RS
Departamento Comercial – Barragem do Capané	BR-290, Km 274, Segundo Distrito de Capané, Cachoeira do Sul/RS
NATE – Palmares do Sul	Av. Osvaldo Passinho, s/nº, Granja Vargas, Palmares do Sul/RS
Departamento Técnico – Barragem do Capané	Estrada do Capané (BR-290 Km 274), s/nº, Segundo Distrito de Capané, Cachoeira do Sul/RS





<b>NATE – Pelotas</b>	Rua João Manoel, 301, Centro, Pelotas/RS
<b>Departamento Comercial – Cachoeira do Sul (Galpões)</b>	Rua Moron, 75, Centro, Cachoeira do Sul/RS

**5.5. DESCRIÇÃO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:**

**5.5.1.** A execução dos serviços de vídeo monitoramento por CFTV, monitoramento de alarmes e controle de acesso se dará em duas etapas: primeiramente a execução da obra em si, visando à instalação de infraestrutura necessária para que os sensores, centrais, câmeras, cancelas, nobreaks, gravadores e seus periféricos sejam instalados englobando eletrodutos, fixações, cabos, conectores, racks, grades e protetores para câmeras internas e externas etc. Após a primeira etapa concluída, ocorrerá o COMODATO dos dispositivos eletrônicos tais como câmeras, gravadores, sensores, centrais, cancelas, switches etc., contemplando todo o comodato dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventuais substituições por parte de empresa CONTRATADA e monitoramento remoto e atendimento de eventos;

**5.5.2.** A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância eletrônica, que constituem em disponibilização de sistemas e monitoramento de câmeras (CFTV), sistemas de alarmes monitorados, controle de acesso (Cancela e Vídeo Porteiro) e pronto atendimento, além dos serviços de instalação e infraestrutura, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes, inclusive obras civis, se houver;

**5.5.3.** Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

**5.5.4.** Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de "layout" da unidade, desativação de equipamentos ou alteração de endereço da unidade;

**5.5.5.** O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados nos locais monitorados, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através da linha telefônica ou outro método igualmente eficiente à central de monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências cabíveis;

**5.5.6.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e



desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem disponibilizados, entre si e com o futuros serviços vigilância patrimonial, sistema de monitoramento (CFTV), sistema de alarme e controle de acesso (Cancela e Vídeo Porteiro), fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

**5.5.7.** As câmeras fixas de vídeo monitoramento deverá ser instaladas nas extremidades das edificações existentes, direcionadas para identificar possíveis invasões, furtos, vandalismos e danos ao patrimônio, cobrindo os acessos das unidades;

**5.5.8.** A CONTRATADA deverá instalar 1 (uma) das câmeras previstas, no projeto para área interna, direcionada para o equipamento de registro de ponto;

**5.5.9.** A CONTRATADA poderá propor a alteração das posições em que as câmeras e sensores serão instalados, para isso deverá apresentar projeto formal ao fiscal administrativo da CONTRATANTE para análise prévia e deliberação;

**5.5.10.** Destacamos a importância da realização de visita técnica preliminar para conhecimento das peculiaridades da execução dos serviços;

**5.5.11.** As câmeras *Speed Dome*, deverão ser instaladas em pontos estratégicos para monitorar uma área mais ampla nas unidades;

**5.5.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 26 (vinte e seis) postes, de concreto, aço galvanizado ou de fibra, de no mínimo 10 (dez) metros, para fixação das Câmeras tipo III (*Speed dome*), nos seguintes locais: i) na lavoura da unidade ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DO ARROZ em Cachoeirinha (4 unidades) e nas dependências administrativas da divisão de pesquisa em Cachoeirinha (4 unidades); ii) junto ao portão de acesso a ESTAÇÃO REGIONAL PESQUISA em Santa Vitoria do Palmar (1 unidade); iii) junto ao portão de acesso da ESTAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA de Uruguaiana (1 unidade) e na área experimental da estação (3 unidades); iv) junto ao portão de acesso a unidade MATO PALMARES em Palmares do Sul (1 unidade), demais áreas do MATO PALMARES ( 6 unidades); v) na área da ESTAÇÃO REGIONAL de Cachoeira do Sul (Barragem do Capané) (2 unidades); vi) Departamento Comercial Barragem do Capané (6 unidades); Locais estes que não possuem energia elétrica, a CONTRATADA deverá prever, ainda, sistema alternativo de disponibilização de energia ou interligação com o ponto mais próximo (Cachoeirinha 2.600 metros, Estação Regional de Pesquisa de Uruguaiana 2.150m, Santa Vitória do Palmar 65 metros de distância do ponto de energia, a unidade de Palmares do Sul não possui nenhum ponto de energia, Cachoeira do Sul (Barragem do Capané) 1.200 metros;

**5.5.13.** A transmissão das imagens capturadas para o Central de monitoramento da CONTRATADA deverá ser composto por link de internet de 10 Mbps ou superior, em cada unidade, objetivando garantir visualização com qualidade das câmeras das unidades





atendidas, a CONTRATADA deverá prever, ainda, que as imagens deverão ser disponibilizadas na sala de monitoramento junto a Sede da CONTRATANTE;

**5.5.14.** A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá funcionar ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, compreendendo minimamente o monitoramento remoto de alarmes e câmeras, suporte para atendimentos de alarme e pronto atendimento; gravação e reserva de imagens; atendimento de ocorrências (sinistros, furtos, danos, roubos, vandalismo, entre outros); tratativas de demandas via telefone e e-mail;

**5.5.15.** A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá interagir com funcionários, terceiros e outros que acionarem os equipamentos de vídeo porteiro que deverão ser instalados junto aos portões de acesso das unidades contempladas;

**5.5.16.** A CONTRATADA deverá manter equipe suficiente de profissionais devidamente treinados para o pronto atendimento *in loco*, de alarmes, eventos ou ocorrências nas unidades monitoradas, dotados de veículos caracterizados capazes de responder imediatamente as ocorrências de invasão, arrombamento, furto, roubo entre outras (permitida a subcontratação deste serviço);

**5.5.17.** Em caso de acionamento do Sistema de Alarme, a CONTRATADA deverá verificar as imagens do sistema do CFTV e enviar o pronto atendimento para verificação *in loco* da Unidade, conforme tabela de serviços por unidade;

**5.5.18.** O Atendimento presencial de alarmes, nas unidades contempladas por estes serviços, denominado Pronto Atendimento, deverá ocorrer em conjunto com a Central de Monitoramento, o agente deverá fazer uma ronda completa na unidade inspecionada, com auxílio da Central através das imagens a fim de verificar a veracidade do disparo, e eventual dano ou ocorrência, tomando as providências cabíveis;

**5.5.19.** Deverá comprovar o atendimento através de relatório, com registro fotográfico, através de dispositivo de ronda eletrônica, registrando a data, hora da chegada e hora da saída, bem como o respectivo histórico do atendimento, visando comprovar a verificação. Para tanto a CONTRATANTE fornecerá as chaves dos portões de acesso ao pátio das unidades, que não possuírem vigilância humana;

**5.5.20.** A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá armazenar registro/histórico das ocorrências, providências, disparos de alarmes e comunicações pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, assim como o armazenamento das imagens, de todas as unidades, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta), devendo assim a CONTRATADA instalar discos de armazenamento HD necessário para o atendimento deste período;

**5.5.21.** A CONTRATADA deverá vistoriar cada unidade presencialmente, através de seus profissionais, minimamente 1 (uma) vez por semana, assim como realizar rondas virtual pela Central de Monitoramento, conforme tabela de serviços por unidade. As rondas presenciais e





virtuais deverão ser efetuadas, por toda a extensão da unidade;

**5.5.22.** As rondas virtuais e presenciais deverão ser intensificadas sempre que houver indícios de perigo, de qualquer tipo de possível ocorrência ou sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**5.5.23.** A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta que possibilite a aferição e fiscalização das rondas presenciais em cada unidade, como aplicativo, Buttons, QRCode ou outros, sem ônus à CONTRATANTE, e os registros deverão conter, no mínimo, fotografias das áreas verificadas;

**5.5.24.** A CONTRATADA deverá possuir relação atualizada de identificação dos setores/zonas instaladas com equipamentos;

**5.5.25.** Comunicar imediatamente a Brigada Militar para realizar inspeção no endereço da prestação do serviço de monitoramento remoto de alarme do CONTRATANTE, nos locais não abrangidos com serviços de pronto atendimento, fornecendo o nome e endereço do local;

**5.5.26.** Acompanhar a Brigada Militar para realizar inspeção no endereço do local da prestação do serviço, quando a situação assim exigir;

## **5.6. DAS MANUTENÇÕES**

**5.6.1.** A CONTRATADA prestará assistência técnica toda vez que for necessário ou requisitado pela CONTRATANTE, indicando, quando for o caso, o encaminhamento para conserto;

**5.6.2.** A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA cabendo inclusive a manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os equipamentos bem como os materiais indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, as suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

**5.6.3.** Os serviços de manutenção têm por objetivo rever instalações e remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza, apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações, que deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE;

**5.6.4.** A manutenção do Sistema de Alarme, CFTV e controle de acesso visa igualmente manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e compreende manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

**5.6.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento,





pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes;

**5.6.6.** A CONTRATADA instruirá ao CONTRATANTE quanto ao modo adequado de utilizar o serviço prestado, inclusive quanto a possíveis testes e/ou simulações, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento do serviço de monitoramento;

**5.6.7.** A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de Ordem de Serviço, para registro e acompanhamento das necessidades de atendimento técnico, sejam de instalações, retiradas, remanejamento ou manutenção de equipamentos e sistemas, ou outras demandas;

**5.6.8.** A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos ou sistemas avariados, com mau funcionamento ou que apresente qualquer falha, em um prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contados a partir da data de detecção, comunicação da mesma, ou de recebimento da devida abertura de ordem de serviço;

**5.6.9.** A CONTRATADA deverá preencher formulário próprio de manutenção, onde constará minimamente os dados da unidade atendida, responsável pelo acompanhamento, análise completa do problema e a solução adotada;

**5.6.10.** Quando, em eventuais casos fortuitos ou de força maior, não for possível o reparo ou a substituição de equipamentos ou materiais, dentro do prazo previsto de 12 (doze) horas úteis, a CONTRATADA deverá implementar uma solução provisória, preferencialmente com inclusão de postos de vigilância armada, mas podendo ser a permanência do pronto atendimento no local, para manter o funcionamento do sistema de vigilância, a qual deverá ser comunicada e devidamente autorizada pela gestão do contrato;

**5.6.11.** Em quaisquer das hipóteses, a CONTRATADA estará obrigada a manter o funcionamento do sistema de vigilância durante o referido período de troca de peças e equipamentos, ainda que seja mediante a substituição provisória dos componentes danificados por itens de reserva pertencentes à CONTRATADA, sem que esta ação paliativa importe em quaisquer ônus a serem suportados pela CONTRATANTE;

**5.6.12.** Serviços técnicos de reparos somente serão permitidos em horário comercial e na presença do responsável da unidade;

**5.6.13.** Não será permitida a subcontratação para itens que componham o objeto principal desta contratação, a saber: Vigilância armada, Comodato de equipamentos, monitoramento, manutenções corretiva e preventiva de sistemas de alarme;

**5.6.14.** A subcontratação fica limitada apenas aos serviços de: Instalação e configuração de equipamentos eletrônicos e Serviço de pronto atendimento;

**5.6.15.** Para a parcela a ser subcontratada, referente aos serviços de instalação e configuração de equipamentos eletrônicos, é necessária a capacidade técnica para a





prestação do serviço e a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

**5.6.16.** Para a parcela a ser subcontratada, referente aos serviços de pronto atendimento com viatura tático móvel, é necessária a capacidade técnica da empresa CONTRATADA e da empresa a ser SUBCONTRATADA com a apresentação de Certidão e/ou Alvará emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG - (Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04);

**5.6.17.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integrada CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**5.6.18.** Corrigir prontamente as inconsistências na prestação do serviço apontadas pelo Gestor ou Fiscal de Contrato;

**5.6.19.** As despesas com mão de obra para instalação, configuração e infraestrutura para ativação dos serviços deverão ser pagas em parcela única, após a conclusão integral dos serviços de instalação e mediante o atesto do fiscal do contrato quanto à sua execução;

**5.6.20.** Em caso de renovação contratual, os custos mão de obra para instalação e configuração e infraestrutura para ativação dos serviços deverão ser expurgados no momento da renovação, se for o caso;

**5.6.21.** A CONTRATADA deverá indicar na proposta o prazo de duração da execução dos serviços de instalação e configuração dos sistemas, em cada uma das unidades a serem monitoradas, o qual não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis por unidade, o prazo para conclusão dos serviços não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

**5.6.22.** Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado;

**5.6.23.** Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do CONTRATANTE;

**5.6.24.** As peças necessárias à execução dos serviços são a cargo da empresa CONTRATADA;

**5.6.25.** O fornecimento de eventuais EPIs necessários à execução desse serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.6.26.** O licitante poderá vistoriar os locais onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições, peculiaridades e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento





no local;

**5.6.27.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação;

**5.6.28.** Caso o licitante declinar da vistoria no local, este deverá apresentar igualmente a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE, de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;

**5.6.29.** A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas em todo sistema de vigilância eletrônica, que consiste em:

5.6.29.1. Inspeção trimestral por técnicos especializados da CONTRATADA, (emitindo Ordem de Serviço), a fim de executar os procedimentos a seguir relacionados, visando manter o sistema configurado e em perfeito funcionamento: Inspeção, verificação e ajuste do sistema e dos seus periféricos, testes de acionamento dos sensores e sirenes, bem como limpeza e ajustes em câmeras, organização de cabeamento interno, testes em relação a quedas de energia e autonomia da bateria da central, testes de disparos e acionamento dos sensores em todas as salas, testes de baterias em casos de sensores sem fio, testes de conectividade entre as centrais;

**5.6.30.** Treinamento sempre que necessário, do sistema de alarme patrimonial e suas atualizações para os empregados que operam tal sistema, sem ônus à CONTRATANTE;

**5.6.31.** As atividades acima relacionadas devem ser ordenadas e padronizadas em forma de check-list através de relatório trimestral para gerenciamento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

## **5.7. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS UNIDADES:**

**5.7.1.** O sistema de Circuito Fechado de TV possuirá câmeras fixas e *Speed Dome* coloridas com infravermelho, sendo interligadas ao sistema de gravação digital por meio de cabeamento adequado. As gravações das imagens deverão ser feitas através do sistema de gravação e visualização na Central de monitoramento da CONTRATADA;

**5.7.2.** As câmeras instaladas deverão gerar imagens com resolução em Full HD, bem como a gravação e visualização também deverá ter qualidade e resolução em Full HD;

**5.7.3.** O equipamento terá que suportar o recurso de visualização, reprodução e gravação remota pela CONTRATADA;

**5.7.4.** Os gravadores e câmeras também deverão possuir circuito de alimentação alternativa, via nobreak, na ocasião da falta de energia da rede elétrica, sendo capaz de suprir a necessidade aos componentes do sistema de circuito fechado de TV;

**5.7.5.** As câmeras que serão instaladas em ambiente interno e/ou externo, deverão ser impermeáveis e ter sistema de Infravermelho (IR) de no mínimo 30 (trinta) metros,





algumas unidades deverão ser contempladas com câmeras de tecnologia com vídeo analítico embarcado (TIPO II) conforme detalhado neste Termo de Referência no item 6.12.

**5.7.6.** Cada unidade deverá possuir minimamente um monitor de LED, LCD ou tecnologia superior com tamanho mínimo de 17" para visualização local e manutenção das câmeras da unidade;

**5.7.7.** Para visualização no monitor do local e controle das câmeras, será necessária identificação de todas as câmeras (número ou local no qual está instalado);

**5.7.8.** As Centrais de Alarme deverão possuir a quantidade de zonas de alarme dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados na unidade;

**5.7.9.** Deve possuir sistema de comunicação com a Central de monitoramento que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;

**5.7.10.** Possuir sistema de autoproteção, auto verificação de falhas (Corte de linha ou cabo, Curto-Circuito de sirene etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisão de corte de linha de transmissão dos dados;

## **5.8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS BÁSICOS:**

### **5.8.1. Central de Alarme:**

Quantidade de 60 a 100 usuários;

Mínimo de 1 partições;

Suporte mínimo para 2 teclados;

Proteção contra queda e descargas elétricas;

Com detecção de corte da linha telefônica

Conexão via rede celular

Sistema de Pânico sem fio e Senha coação

### **5.8.2. Sensor Infravermelho Passivo**

Detector de movimento com alcance entre 12 a 15 metros

Infravermelho Passivo com Duplo Elemento com ou sem fio

Ângulo de abertura lateral do detector de movimento mínimo de 115° Ajuste de Sensibilidade

Acionamento por detecção de movimento

### **5.8.3. Sensor Infravermelho Ativo (barreira)**

Três feixes infravermelho

Alcance de 100 metros em área externa e 200 metros em área interna

Detecção por bloqueio dos 3 feixes simultaneamente

Nível de alinhamento por display e LED alinhamento

### **5.8.4. Teclado de Senhas**

Teclado para ativação/desativação do sistema de alarme





Aviso sonoro e visual (display LCD) de sistema ativado/desativado

Iluminação nas teclas

Possuir tampa

#### **5.8.5. Sirene**

Potência sonora mínima de 120 db

Sirene magnética

Efeito sonoro com 1 tom

Base móvel para fixação

#### **5.8.6. Vídeo Porteiro**

Sistema de comunicação através de dispositivo externo com interação com a central de monitoramento

Protocolo TCP/IP - IPv4

Câmera integrada 3 mp (1280x720p)

O módulo externo deve ter proteção contra intempéries

Avisos sonoros configuráveis para acesso liberado

Altofalante 4Ω / 3 W e Comunicação Full Duplex

Suporte a chamadas via cliente SIP ou chamadas ponto a ponto (IP)

Suporte a criptografia áudio/vídeo através de SRTP | suporte a vídeo chamada

#### **5.8.7. Câmera TIPO I - infravermelho Full HD**

Câmera Fixa colorida

Resolução mínima de 2 megapixel

Deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080

Deverá possuir tecnologia infravermelho

Sensor de imagem de alta sensibilidade noturna

Deve possuir Análise inteligente de vídeo

Deteção de movimento e Região de interesse

IR inteligente de 30 metros;

Proteção contra intempéries

#### **5.8.8. Câmera TIPO II - infravermelho Full HD**

Câmera Fixa colorida

Resolução mínima de 4 megapixel

Analítico de vídeo

Função *Starlight*

Deve possuir resolução mínima de 2668 x 1520

Deverá possuir tecnologia infravermelho

Deve possuir inteligência embarcada

Alcance mínimo de 30 metros;





**5.8.9. Proteção contra intempéries**

**5.8.10. Câmera TIPO III - Speed Dome Full HD**

Câmera *Speed Dome* colorida Resolução mínima de 2 megapixel Full HD

Deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080

Deve possuir modo dia e noite de forma automática,

Deverá possuir tecnologia infravermelho

Zoom ótico, mínimo, de 25 vezes

Rotação mínima horizontal de 360° e vertical de 90° Proteção contra intempéries

Deve permitir a criação de pelo menos 10 presets

Deve possibilitar a criação de movimentos (rondas, patrulhas etc.)

Deve possuir suporte para fixação nas edificações

**5.8.11. Gravador de Vídeo Digital**

Tempo real de visualização

Entradas de vídeo mínima de 8 canais (conforme necessidade)

Qualidade de gravação Full HD

Acesso local e remoto

Possibilidade de realizar buscas por data e hora

Capacidade de armazenamento entre 06 a 12 terabytes

Com HD de capacidade de armazenamento de no mínimo 60 (sessenta) dias

Unidades com previsão de câmeras Tipo II (Sistema de Vídeo Analítico) deverão prever

Gravador compatível com a tecnologia

**5.8.12. Monitores**

Tipo LED

Resolução Full HD (1920 x 1080)

Com base para fixação em mesa/bancada

**5.8.13. Mínimo 17"**

**5.8.14. Estação de monitoramento local (Sede Administrativa)**

PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português;

CPU com processador mínimo I3 2.0 GHz – Memória RAM mínima 8 GB;

Sistema operacional Windows ou Linux, compatível com o sistema de monitoramento a ser utilizado;

Deverá possuir placa de vídeo com suporte para 08 monitores;

Possuir HD de no mínimo 6 Tb;

Drive de CD, DVD, USB;

Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Base-T;





Possuir software cliente compatível com o software de videomonitoramento proposto e em português.

#### **5.8.15. Nobreak**

Nobreak 720va ou superior:

Tensão de Entrada Bivolt Automático

LED frontal de indicação (Funcionamento/Falha)

#### **5.8.16. Cancela de controle de acesso**

Abertura/fechamento local e remoto através de sistema de liberação por controle ou botoeira ou leitor de placa. OU LEITOR DE PLACA?

Motor com, no mínimo de, 1/2 CV e 245 W

Tempo de abertura: máximo de 7 segundos

Comprimento do braço: aproximadamente 6 metros

#### **5.8.17. Materiais para Instalação e Cabeamentos**

Materiais para instalação, incluindo e não só se limitando, a cabos, terminais, baterias, conectores e elementos de fixação, de maneira a garantir a melhor desempenho e o perfeito funcionamento do sistema de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV).

Deverá ser feita a criação de pontos com a passagem de cabos do sistema de alarme e CFTV. Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (parafusos, buchas, tubulação, junções, terminações, emendas, derivações, etiquetas de identificação, velcro para amarração dos cabos etc.) deverão ser fornecidos e instalados pela empresa.

#### **5.8.18. Link de internet**

Link de Internet, preferencialmente fibra, mínimo 10 Mbps ou superior (este link deverá funcionar durante toda a vigência do contrato).

### **5.9. PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:**

**5.9.1.** Os sistemas eletrônicos de alarme e circuito fechado de TV devem ser instalados de tal forma que possibilitem a segurança à edificação e a seus componentes; A CONTRATADA deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos;

**5.9.2.** Todos os custos de materiais, instalação, desinstalação, manutenção de equipamentos, sistemas e outros serão fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE;

#### **5.10. EQUIPE MÍNIMA:**

**5.10.1.** A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados,





além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;

**5.11. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM COMODATO**

	LOCAL	QUANTITATIVO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS
1	<b>SEDE IRGA – Porto Alegre</b> Avenida Farrapos, 3999, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS – CEP 90220-004	30 sensores de presença passivo (com ou sem fio infravermelho); 2 teclados de acesso; 2 centrais de alarme; 3 sirenes; 2 vídeo porteiros; 2 racks; 1 switch; 1 gravador (mínimo 60 dias); 28 câmeras Tipo I; 2 câmeras Tipo III; 2 monitores 17”; 6 monitores 42”; 1 desktop e software de gerenciamento; 1 link de internet (mín. 100 Mbps); sem pronto atendimento.
2	<b>Divisão de Pesquisa – Cachoeirinha</b> Av. Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494, Cachoeirinha/RS – CEP 94930-030	80 sensores de presença; 5 teclados; 5 centrais; 5 sirenes; 1 vídeo porteiro; 5 racks; 3 switch; 3 gravadores (mín. 60 dias); 42 câmeras Tipo I; 8 câmeras Tipo III; 2 monitores 17”; 1 cancela; 1 link de internet (mín. 10 Mbps); 8 postes para câmeras Tipo III; com pronto atendimento.
3	<b>Estação Regional de Pesquisa – Santa Vitória do Palmar</b> Rua 7 de Setembro, 1879, Santa Vitória do Palmar/RS – CEP 96230-000	20 sensores; 2 teclados; 2 centrais; 3 sirenes; 1 vídeo porteiro; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 14 câmeras Tipo II; 2 câmeras Tipo III; 1 monitor 17”; 1 link de internet (mín. 10 Mbps); 1 poste para câmera Tipo III; com pronto atendimento.
4	<b>Departamento Comercial – Cachoeira do Sul (Galpões)</b> Rua Moron, 75, Centro, Cachoeira do Sul/RS – CEP 96508-290	20 sensores; 2 teclados; 2 centrais; 3 sirenes; 1 vídeo porteiro; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 14 câmeras Tipo I; 2 câmeras Tipo III; 1 monitor 17”; 1 link de internet (mín. 10 Mbps); com pronto atendimento.
5	<b>NATE / Depto. Comercial – Barragem do Capané</b> BR-290, Km 274, Segundo Distrito de Capané,	20 sensores; 2 teclados; 2 centrais; 3 sirenes; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 10 câmeras Tipo I; 8 câmeras Tipo III; 1 monitor 17”; 1 link (mín. 10 Mbps); 8 postes para câmeras Tipo III; com pronto atendimento.





	Cachoeira do Sul/RS – CEP 96524-000	
6	<b>NATE e Depto. Comercial – Cachoeira do Sul (Centro)</b> Rua Marechal Floriano, 493, Centro, Cachoeira do Sul/RS – CEP 96506-750	8 sensores; 1 teclado; 1 central; 2 sirenes; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 6 câmeras Tipo I; 1 monitor 17”; 1 link (mín. 10 Mbps); com pronto atendimento.
7	<b>NATE / Comercial – Palmares do Sul</b> Av. Passinhos, s/n°, Granja Vargas, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000	20 sensores; 2 teclados; 2 centrais; 2 sirenes; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 16 câmeras Tipo I; 1 monitor 17”; 1 link (mín. 10 Mbps); com pronto atendimento.
8	<b>Estação Regional de Pesquisa – Palmares do Sul</b> RST 101, Km 65, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000	10 sensores; 1 teclado; 1 central; 1 sirene; 1 rack; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 14 câmeras Tipo I; 2 câmeras Tipo III; 1 monitor 17”; 1 link (mín. 10 Mbps); com pronto atendimento.
9	<b>Depto. Comercial – Granja Vargas / MATO Palmares</b> Av. Osvaldo Passinho, s/n°, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000	1 rack externo; 1 switch; 1 gravador (mín. 60 dias); 4 câmeras Tipo II; 6 câmeras Tipo III; 1 poste para fixação de câmeras e rack; 1 link (mín. 10 Mbps); 1 poste para câmera Tipo III; 6 postes adicionais para fixação; com pronto atendimento.
10	<b>OFICINA DO IRGA - PORTO ALEGRE</b> Terreno da Voluntários da Pátria	10 Sensor de presença ativo (pares); 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Vídeo Porteiro; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 12 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
11	<b>NATE DE CAMAQUÃ</b> Rua João Ferreira, 141 Bairro Maria da Graça CAMAQUÃ – RS CEP 96789-230	12 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 07 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17”





		polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
12	<p><b>NATE SÃO GABRIEL</b> Rua Duque de Caxias, S/N Bairro Centro SÃO GABRIEL – RS CEP 97300-000</p>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
13	<p><b>NATE RIO PARDO</b> Rua General Osório 71 Bairro São João RIO PARDO – RS CEP 96640-000</p>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
14	<p><b>NATE SANTA MARIA</b> Rua Appel, 475 Bairro Centro SANTA MARIA – RS CEP 97015-030</p>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
15	<p><b>NATE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b> Rua Caldas Junior, 248 Bairro São José SANTO ANTONIO DA PATRULHA – RS CEP 95500-000</p>	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO II; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
16	<p><b>NATE SÃO BORJA</b> Avenida Francisco Carlos Banderó, 39 SÃO BORJA – RS CEP 97670-000</p>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 07 Câmera TIPO II; 01 Monitor 17”





		polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
17	<b>NATE ALEGRETE</b> Rua Barão do Amazonas, 94 Centro ALEGRETE – RS CEP 97542-100	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
18	<b>NATE TAPES</b> Avenida Assis Brasil, 2752 Centro TAPES – RS CEP 96760-000	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
19	<b>NATE ARROIO GRANDE</b> Avenida Visconde de Mauá, 1495 Centro ARROIO GRANDE – RS CEP 96330- 000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
20	<b>NATE URUGUAIANA</b> Rua General Flores da Cunha, 2055 Centro URUGUAIANA – RS CEP 97500-300	21 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
21	<b>ESTAÇÃO DE REGIONAL PESQUISA URUGUAIANA</b> BR 472 KM 408 ZONA RURAL URUGUAIANA CEP 97513-010	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO II; 04 câmeras tipo III; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); 4 unidades de





		Postes fixação para Câmera TIPO III, com pronto atendimento;
<b>22</b>	<p><b>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL REGIONAL</b></p> <p>CAMAQUÃ/AUD BR 116 km 396 Carvalho Bastos CAMAQUÃ – RS CEP 96784114</p>	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 02 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 02 Central de Alarme; 03 Sirenes; 01 Vídeo Porteiro; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 10 Câmera TIPO II; 01 câmeras tipo III 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); 01 Poste fixação da Câmera TIPO III; com pronto atendimento;
<b>23</b>	<p><b>NATE GUAÍBA</b></p> <p>Rua Otaviano Manoel de Oliveira Júnior, 218 Centro GUAÍBA – RS CEP 92500-000</p>	15 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera fixa FullHD; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
<b>24</b>	<p><b>NATE SÃO VICENTE DO SUL</b></p> <p>Rua Carapé, 308 Centro SÃO VICENTE DO SUL – RS CEP 97420-000</p>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
<b>25</b>	<p><b>NATE VIAMÃO</b></p> <p>Rua Luiz Rossetti, 331 Centro VIAMÃO – RS CEP 94410-230</p>	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
<b>26</b>	<p><b>NATE SÃO LOURENÇO DO SUL</b></p> <p>Rua Humaitá, 736 Centro SÃO LOURENÇO DO SUL – RS CEP 96170-000</p>	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo





		60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
27	<b>NATE RESTINGA SECA</b> Avenida Eugênio Gentil Muller, 531 Centro RESTINGA SECA – RS CEP 97200-000	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 07 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
28	<b>NATE ITAQUI</b> Rua Bento Gonçalves, 625 Centro ITAQUI –RS CEP 97650-000	10 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 07 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
29	<b>NATE DOM PEDRITO</b> Rua Andrade Neves, 879 Centro DOM PEDRITO – RS CEP 96450-000	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
30	<b>NATE ROSÁRIO DO SUL</b> Rua Amaro Souto, 2725 Centro ROSÁRIO DO SUL – RS CEP 97590-000	12 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
31	<b>NATE SÃO SEPÉ</b> Rua Percival Brenner, 1321 Sala 5 Centro SÃO SEPÉ – RS CEP 97340-000	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); cm pronto atendimento;
32	<b>NATE BAGÉ</b>	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e





	Rua Fernando Machado, 110 Centro BAGÉ CEP 96400-450	ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
32	<b>NATE JAGUARÃO</b> Avenida Bento Gonçalves, 2177 JAGUARÃO – RS CEP 96300-000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
34	<b>NATE CACEQUI</b> Rua João Almeida Genro, 283 Centro CACEQUI CEP 97450-000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
35	<b>NATE CANDELÁRIA</b> Rua Lopes Trovão, 456 1º andar Centro CANDELÁRIA – RS CEP 96930-000	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 05 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
36	<b>NATE GENERAL CÂMARA</b> Rua Senador Florêncio, 50 GENERAL CÂMARA – RS CEP 95820-000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
37	<b>NATE QUARÁI</b> Rua Doutor Francisco Carlos Reverbal, 342 Centro QUARÁI – RS CEP 97560-000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo





		60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
38	<b>NATE SANTANA DO LIVRAMENTO</b> Rua Vasco Alves, 1100 SANTANA DO LIVRAMENTO CEP	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
39	<b>NATE CAÇAPAVA DO SUL</b> Rua Coronel Coriolano de Castro, 539 Sala 201 CAÇAPAVA DO SUL – RS CEP 96570-000	04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
40	<b>NATE CAPIVARI DO SUL</b> Rua Portugal, 109 Jd. Formoso CAPIVARI DO SUL CEP 95552-000	06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO II; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
41	<b>NATE PELOTAS</b> Rua João Manoel, 301 Centro PELOTAS – RS CEP 96010-040	20 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 14 Câmera TIPO I; 01 Câmera TIPO III; 01 Monitor 17” polegadas; 01Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;
42	<b>NATE MOSTARDAS</b> Rua Ana Amália Leite, 19 Centro MOSTARDAS – RS CEP 96270-000	08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;





<b>43</b>	<p><b>NATE FORMIGUEIRO</b> Rua 7 de Setembro, 610 Centro FORMIGUEIRO – RS CEP 97210-959</p>	<p>08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;</p>
<b>44</b>	<p><b>NATE AGUDO</b> Rua Marechal Floriano, 571 AGUDO – RS CEP 96540-000</p>	<p>06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;</p>
<b>45</b>	<p><b>NATE TORRES</b> Avenida Barão do Rio Branco, 977 TORRES – RS CEP 95560-000</p>	<p>04 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 01 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 04 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;</p>
<b>46</b>	<p><b>NATE SANTA VITORIA DO PALMAR</b> Rua 7 de Setembro, 1879 SANTA VITÓRIA DO PALMAR – RS CEP 96230-000</p>	<p>08 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Monitor 17” polegadas; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;</p>
<b>47</b>	<p><b>CASA DO IRGA NO PARQUE EXPOSIÇÕES DA EXPOINTER</b> Parque de Exposições Assis Brasil, BR-116, Km 13 – ESTEIO/RS CEP:93270-710</p>	<p>06 Sensor de presença passivo, com ou sem fio infravermelho; 01 Teclado de Acesso para senhas e ativação de alarmes; 01 Central de Alarme; 02 Sirenes; 01 Rack para equipamentos; 01 Switch; 01 Gravador (mínimo 60 dias de gravação); 06 Câmera TIPO I; 01 Link de Internet (mínimo 10 mbps); com pronto atendimento;</p>

**5.12. DEMONSTRATIVO – SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CÂMERAS POR UNIDADE (Conforme item 6.10.7)**

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





UNIDADE	SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CÂMERAS
<p><b>NATE DE CAMAQUÃ</b></p>	
<p><b>NATE RIO PARDO</b></p>	
<p><b>NATE SÃO VICENTE DO SUL</b></p>	
<p><b>NATE MOSTARDAS</b></p>	





**BARRAGEM DO CAPANÉ**



**NATE SÃO BORJA**



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



**5.13. QUADRO DE RESUMO EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL
Cancela	1
Central de Alarme	56
Câmera TIPO I	304
Câmera TIPO II	75
Câmera TIPO III	36
Desktop e software de gerenciamento	1
Gravador	49
Link de Internet 100 Mbps	1
Link de Internet 10 Mbps	46
Monitor 17"	25
Monitor 42"	6
Poste de fixação para Câmera TIPO III	30
Rack para equipamentos	52
Sensor de presença Passivo	498
Sensor de presença Ativo	10
Sirenes	76
Switch	49
Teclado de acesso	56
Vídeo porteiro	7

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto contratual, compreendendo a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, motorizada ou não motorizada, bem como a gestão integrada dos serviços contratados.

**6.2.** Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias e complementares ao objeto, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual, limitando-se aos seguintes serviços:

- I. instalação e configuração de equipamentos eletrônicos;
- II. suporte técnico especializado;
- III. pronto atendimento in loco vinculado aos sistemas de alarme e monitoramento



eletrônico.

**6.3.** Para a parcela referente aos serviços de instalação e configuração de equipamentos eletrônicos, a subcontratação dependerá:

- I. da comprovação de capacidade técnica da SUBCONTRATADA;
- II. da emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, quando aplicável;
- III. de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**6.4.** Para a parcela referente aos serviços de pronto atendimento com viatura, a subcontratação dependerá:

- I. da comprovação de capacidade técnica da CONTRATADA e da SUBCONTRATADA;
- II. da apresentação de Certidão e/ou Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG, conforme legislação estadual aplicável;
- III. de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**6.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, cabendo-lhe:

- I. a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA;
- II. o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- III. a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

## **7. PERICULOSIDADE E ADICIONAL INTERVALAR**

**7.1.** A contratada deverá assegurar o pagamento do adicional de periculosidade aos vigilantes, nos termos do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.2.** O adicional de periculosidade deverá ser pago no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do vigilante, excluídas gratificações, prêmios ou participações nos lucros, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o seu correto pagamento e o cumprimento integral da legislação trabalhista aplicável.

**7.3.** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de pagamento do adicional de periculosidade aos profissionais alocados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.4.** Fica assegurado ao vigilante o pagamento do adicional intervalar, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar seus empregados, antes do início dos trabalhos,





pela primeira vez, ao fiscal do contrato, exibindo sua documentação;

**8.2.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local (unidade) de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**8.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

**8.4.** Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

**8.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.6.** Cópia da Ficha Registro;

**8.7.** Cópia do Contrato de trabalho;

**8.8.** Cópia da CTPS devidamente assinada;

**8.9.** ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

**8.10.** Ficha de controle de entrega de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPI/EPC;

**8.11.** Norma Regulamentadora NR-1 – Ordem de Início de Serviço;

**8.12.** Norma Regulamentadora NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

**8.13.** Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**8.14.** Norma Regulamentadora NR-12 – Segurança do trabalho de máquinas e equipamentos;

**8.15.** Norma Regulamentadora NR-35 – Medidas de proteção para o trabalho em altura;

**8.16.** PGR específico da função;

**8.17.** PCMSO específico da função;

**8.18.** ART – CREA – Referente aos serviços de instalação e configuração assim como de manutenções corretiva e preventiva;

**8.19.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,





defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.23.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

**8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.26.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.27.** Exigências para contratação dos profissionais:

**8.28.** Curso de vigilância e reciclagem atualizada;

**8.29.** Treinamento em relações humanas no trabalho;

**8.30.** Curso de Prevenção de incêndio;

**8.31.** Cadastro como profissional de segurança privada junto ao Departamento de Polícia Federal, conforme art. 40, b), XII, da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024;

**8.32.** Todos os vigilantes deverão possuir porte de arma e registro junto aos órgãos competentes atendendo às legislações vigentes, inclusive quanto ao treinamento e uso de armas de fogo.

**8.33.** Os vigilantes e os técnicos, que irão prestar serviços durante a execução do contrato, deverão sempre estar corretamente uniformizados, exigindo-se que exista homogeneidade nos fardamentos (mesmo tipo e cor), devendo apresentar invariavelmente limpos e identificados por meio de crachás funcional, declinando nome e razão social da CONTRATADA;

**8.34.** Encaminhar ao responsável pela Gestão do contrato todas as Notas Fiscais e Faturas





dos serviços prestados;

**8.35.** Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vale-transporte, vale-refeição, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, tudo de acordo com a legislação vigente;

**8.36.** A CONTRATADA deverá comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

**8.37.** Em caso de ocorrências de afastamento legal e/ou de desligamento a CONTRATADA deverá comunicar ao IRGA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes, responsabilizando-se por sua imediata substituição;

**8.38.** Em caso do descumprimento do item anterior, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis;

**8.39.** Comparecer na Autarquia sempre que chamado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato;

**8.40.** Manter durante o transcurso da execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**8.41.** A CONTRATADA ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus colaboradores no desempenho de suas funções ou no próprio ambiente de trabalho;

**8.42.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como, quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvando que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

**8.43.** A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivo ou outra forma hábil para controle da jornada de trabalho nos locais/endereços/postos de serviço indicados. O controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

**8.44.** Não permitir que seus empregados recebam “gorjetas” ou qualquer outra gratificação por qualquer atividade executada;

**8.45.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos





de paralisação dos transportes coletivos ou pela ocorrência de qualquer outro evento;

**8.46.** Não permitir a permanência de parentes ou amigos de empregados nos locais onde estão sendo executados os serviços;

**8.47.** Atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

**8.48.** A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser mantido sempre o quantitativo de postos determinados no objeto deste instrumento;

**8.49.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, através da **Ordem de Início dos Serviços**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

b) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do local objeto dos serviços;

c) Não repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

d) Ao término do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03(três) dias para remover e transportar os pertences e/ou utensílios, devendo deixar o local livre, limpo e desimpedido;

e) Ressarcir ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados, aos bens e instalações do IRGA e aos demais setores nos endereços constantes neste Termo de Referência e/ou a terceiros. Para o devido ressarcimento será aberto processo administrativo, garantindo contraditório e a ampla defesa;

f) Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados e realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

g) Não é permitido e não será considerado como efetivamente em serviço, o empregado sem crachá e uniforme ou utilizando peças que não constem ou diferem do modelo aprovado pelo **CONTRATANTE**, bem como os uniformes que estiverem em mal estado de conservação;

h) No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

i) Fornece, no mês subsequente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários utilizados na





execução dos serviços;

j) Apresentar os seguintes laudos, em no máximo 30 (trinta) dias do início dos serviços: **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO** e o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, com todas as frentes de trabalho.

**8.50.** A CONTRATADA deverá possuir local adequado para armazenagem de armas, munições e demais materiais, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos, bem como, respondendo por quaisquer ocorrências que possam surgir em decorrência do uso deste equipamento;

**8.51.** Os Coletes de Segurança deverão ter prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) anos e a munição deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo caso apresentem inconformidades;

**8.52.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

**8.53.** É obrigação da CONTRATADA instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**8.54.** Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.55.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do Órgão;

**8.56.** Renovar o Alvará de Funcionamento, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (GSVG), para execução dos serviços previstos na legislação estadual, referente a sua atividade, sempre que o mesmo tiver seu prazo de validade expirado, bem como apresentá-lo à CONTRATANTE quando da sua renovação;

**8.57.** Averiguar qualquer anormalidade no local contratado pela CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, sendo que, no caso de qualquer problema que houver (porta ou janela arrombada e/ou quebrada, por exemplo), a CONTRATADA fará o levantamento dos prejuízos causados, bem como os contatos que se fizerem necessários junto à Brigada Militar, objetivando resguardar a integridade dos bens públicos;

**8.58.** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência no serviço e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;





**8.59.** Em caso de avarias nos equipamentos (revólver calibre 38, rádios, celulares, motos, lanternas etc.) os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas. Ressalvando que o combustível, a manutenção, o seguro e os impostos da (s) moto (s) ficarão a cargo da CONTRADADA;

**8.60.** Duas guaritas de vigias em material resistente capaz de suportar intempéries e que possibilite a proteção do vigilante. Essas deverão estar em boas condições de uso, sendo que, sua manutenção é de responsabilidade da CONTRADADA. A instalação das guaritas a CONTRADADA deverá prover a “base de concreto para fixação” e ficará responsável pela energia nestes pontos e deverá instalar placas solares e/ou baterias para disponibilizar a energia.

## **9. PREPOSTO**

**9.1.** A CONTRADADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

**9.2.** Manter atualizado o nome do representante legal e/ou preposto, bem como os endereços e os telefones, os e-mails ou outros canais de comunicação, para viabilizar, dentre outros fins, o contato entre o fiscal do contrato e a CONTRADADA.

## **10. PRODUTIVIDADE**

**10.1.** A CONTRADADA se obriga a manter, diariamente, uma equipe de profissionais, na forma, quantidade e horários previstos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) deste instrumento.

## **11. DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA**

**11.1.** A CONTRADADA deverá registrar e controlar a assiduidade e pontualidade diária dos ocupantes dos postos de serviço através de **sistema de ponto eletrônico biométrico**, com acesso via web, providenciando a reposição do pessoal faltante, além de comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços, que atender os termos da Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis, para controle da jornada de trabalho nos locais/endereços/postos de serviço indicados.

**10.1.1** A CONTRADADA deverá disponibilizar **acesso em tempo real do sistema de ponto eletrônico dos empregados** para os fiscais do contrato, possibilitando assim um controle diário dos profissionais que estão prestando serviços para o IRGA.

**11.2.** Deverá a CONTRADADA, através de seu preposto, controlar a assiduidade e pontualidade de seus profissionais, bem como providenciar a substituição/reposição do profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, sem prejuízo à Administração, nos seguintes casos:

a) Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia





- autorização, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
- b) Gozo de férias e licenças;
  - c) Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada, em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - d) Quando não possuir a qualificação mínima exigida;
  - e) Sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Administração, devidamente justificado, em até 24 (vinte e quatro) horas;

## **12. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**12.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

• A CONTRATADA deverá fornecer a cada vigilante, uniforme e equipamentos de proteção individual - EPI adequado à estação climática, aprovado em convenção Coletiva do Trabalho e de acordo com a legislação vigente, não podendo repassar o custo deste aos empregados e no mínimo os seguintes itens:

- Calças - 2 unidades
- Camisa de manga comprida - 2 unidades
- Camisa de manga curta - 2 unidades
- Cinto de nylon - 1 unidade
- Gravata preta - 1 unidade
- Coturno - 2 unidades
- Boné (obrigatório caso faça parte do uniforme da empresa) - 1 unidade
- Jaqueta de frio ou japonsa - 1 unidades
- Suéter - 2 unidades
- Crachá funcional (validade de 12 meses)
- Cinto com coldre e baleiro - 1 unidade
- Apito e cordão de apito - 1 unidade
- Capa de proteção para colete balístico - 1 unidade
- Colete balístico - 1 unidade
- Lanterna - 1 unidade
- Protetor auricular plug - 1 unidade
- Capa de chuva - 1 unidade

**12.2.** Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste decorrente do uso contínuo, de forma a garantir a segurança e a integridade dos colaboradores





**12.3.** Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, nos termos da Portaria da Polícia Federal nº 18.045/2023;

**12.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se para que os funcionários indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniforme sempre limpo a ser fornecido às suas expensas;

**12.5.** A CONTRATADA deverá providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras como por exemplo, a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3214 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança;

• A CONTRATADA deverá disponibilizar, em todos os postos de vigilância, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos:

- Revolver calibre 38 (com registro dentro da validade)
- Munição calibre 38 (uma carga completa e recarga)
- Cassetete PR24 (01 por posto de trabalho)
- Livro de ocorrência (01 por posto de trabalho)
- Lanterna com pilhas ou recarregável (01 por posto de trabalho noturno)
- Colete à prova de Balas (01 por posto de trabalho)
- Cofre Armas (01 para cada posto que não possui revezamento)
- Rádio Comunicador/bateria, carregadores (locais com dois ou mais vigilantes)
- Ronda eletrônica com buttons (para todos os postos de vigilância orgânica)
- Buttons adicionais (10 por posto de trabalho)
- Relógio Biométrico (01 por posto de trabalho)
- Aparelho Celular (01 por posto de trabalho)

**12.6.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, para execução dos serviços, armamento em condições de uso, conforme legislação vigente, e munição em perfeitas condições, (não será permitido o uso de munição recarregada);

**12.7.** As armas deverão estar devidamente registradas e em nome da CONTRATADA com certificado dentro do prazo de validade, para execução dos serviços vigilância é armada;

**12.8.** A CONTRATADA deverá realizar manutenções regulares das armas utilizadas para execução do contrato;

**12.9.** A CONTRATADA deverá fornecer Colete Balístico de proteção, no mínimo, nível II-A dentro do prazo de validade e com a identificação;

**12.10.** A CONTRATADA deverá fornecer **01 Kit de aferição de ronda eletrônica** (itens 11.6.9 e 11.6.10), para cada um dos postos de vigilância orgânica, com a composição mínima de: 1 dispositivo de ronda eletrônica que possibilite registros de ronda e anormalidades





identificadas com recurso de registros fotográficos, 10 buttons (pontos de ronda), a fiscalização do contrato e Preposto da CONTRATADA deverão ter acesso em tempo real das rondas realizadas bem como anormalidades identificadas pelos vigilantes;

**12.10.1.** Os dispositivos de aferição das rondas devem ser instalados, em todas as unidades, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do início da execução dos serviços, em locais a serem definidos em conjunto com a fiscalização do contrato;

**12.11.** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância, como por exemplo, rádios de comunicação para todos os postos. Em caso de avarias nos equipamentos (revólver, rádios, celulares, motos, lanternas etc.), os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena das penalidades cabíveis.

**12.12.** A CONTRATADA deverá fornecer um aparelho celular em cada um dos postos para fins de contato com o posto.

**12.13.** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, antes do início da prestação dos serviços, a relação de armas e coletes que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", emitidos pela Polícia Federal, bem como eventuais renovações durante a execução do contrato;

#### **12.14. DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.15.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do IRGA, através do responsável pela fiscalização do contrato, bem como, pela DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS do IRGA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas;

**12.16.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o IRGA

**12.17.** Qualquer fiscalização exercida pelo IRGA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

**12.18.** A fiscalização do IRGA, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**12.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico, específico para realizar comunicação alternativa e direta com a fiscalização;

**12.20.** Os uniformes deverão ser previamente submetidos à apreciação do IRGA;

**12.21.** O CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como às ordens e às instruções emanadas pela





fiscalização;

**12.22.** Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato;

**12.23.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

**12.24.** Exigir a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a Autarquia;

**12.25.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;

**12.26.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.27.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

ITEM	UNIDADE / LOCAL	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Geral	Gestor do Contrato I	Adriana Santos de Oliveira
2	Geral	Gestor do Contrato II	Claudio Cava
3	Geral	Fiscal Administrativo Titular	Luís Cláudio dos Santos Dalagna
4	Geral	Fiscal Administrativo Suplente I	Paulo Antonio Bassotto
5	Cachoeira do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Titular	Mara Grohs
6	Cachoeira do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Titular	Enio Alves Coelho Filho
7	Cachoeira do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Suplente I	Luiz Fernando Flores de Siqueira
8	Cachoeira do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Suplente II	Ângela Goulart Souza
9	Cachoeira do Sul – Comercial	Fiscal Técnico Titular	Claudio Verissimo Madeira Borba





10	Cachoeira do Sul – Comercial	Fiscal Técnico Suplente I	Everson Machado Gonçalves
11	Cachoeirinha	Fiscal Técnico Titular	Julio Francisco Uriarte
12	Cachoeirinha	Fiscal Técnico Suplente I	Darci Francisco Uhry Junior
13	Cachoeirinha	Fiscal Técnico Suplente II	Danielle Almeida
14	Palmares do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Titular	Vagner Martini dos Santos
15	Palmares do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Suplente I	Luiz Fernando Flores de Siqueira
16	Palmares do Sul – DOAT	Fiscal Técnico Suplente II	Ângela Goulart Souza
17	Palmares do Sul – Comercial	Fiscal Técnico Titular	Nauro Nazareno Muniz
18	Palmares do Sul – Comercial	Fiscal Técnico Suplente I	Everson Machado Gonçalves
19	Pelotas – DOAT	Fiscal Técnico Titular	Igor Kohls
20	Pelotas – DOAT	Fiscal Técnico Suplente I	Luiz Fernando Flores de Siqueira
21	Pelotas – DOAT	Fiscal Técnico Suplente II	Ângela Goulart Souza
22	Santa Vitória do Palmar – DOAT	Fiscal Técnico Titular	Roberto Carlos Doring Wolter
23	Santa Vitória do Palmar – DOAT	Fiscal Técnico Suplente I	Luiz Fernando Flores de Siqueira
24	Santa Vitória do Palmar – DOAT	Fiscal Técnico Suplente II	Ângela Goulart Souza
25	Porto Alegre – DAG (Vigilância Orgânica e Eletrônica)	Fiscal Técnico Titular	Décio Collatto
26	Porto Alegre – DAG (Vigilância Orgânica e Eletrônica)	Fiscal Técnico Suplente I	João Garcia Vegini





<b>27</b>	Porto Alegre – DAG (Vigilância Orgânica e Eletrônica)	Fiscal Técnico Suplente II	Carine Cecchi Morandi
-----------	---	----------------------------	-----------------------

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da execução dos serviços, conforme Ordem de Início dos Serviços (OIS).

**14.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais de habilitação e qualificação da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

**15.1.** Fica instituído o Acordo de Nível de Serviço (ANS) como instrumento de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados na execução contratual, com a finalidade de definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços, abrangendo, no que couber, os serviços de vigilância patrimonial, monitoramento eletrônico, sistemas de alarme, CFTV, controle de acesso, pronto atendimento em caso de ocorrência, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes e gerenciamento da execução contratual.

O ANS tem por objetivo estabelecer parâmetros mínimos, objetivos, mensuráveis e auditáveis de desempenho, destinados a aferir, entre outros aspectos:

- o tempo de resposta a eventos e ocorrências;
- a operacionalidade do monitoramento remoto e presencial;
- a qualidade da execução dos serviços;
- a eficiência da gestão contratual;
- a regularidade das evidências operacionais;
- a disponibilidade dos equipamentos, sistemas, materiais, meios operacionais e recursos necessários à adequada execução do objeto.

**15.2.** O ANS aplica-se ao conjunto das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto aos serviços de monitoramento de alarmes e CFTV, controle de acesso, pronto atendimento, execução de rondas virtuais e presenciais, vistoria semanal, registros das ocorrências, fornecimento de evidências, manutenção dos sistemas e comunicação com a fiscalização. O pronto atendimento em caso de ocorrência constitui atividade essencial do objeto e permanecerá submetido a controle específico no âmbito deste instrumento,





especialmente quanto ao tempo de resposta, ao deslocamento e atendimento in loco, à verificação da ocorrência, à realização de ronda e vistoria, ao registro comprobatório, à comunicação à fiscalização e à adoção das providências operacionais cabíveis.

**15.3.** A classificação das unidades e os respectivos SLA de resposta observarão a tabela própria constante deste Termo de Referência, permanecendo mantidos os parâmetros operacionais já fixados para o pronto atendimento e o monitoramento das unidades contempladas. Eventos excepcionais deverão ser formalmente justificados, inclusive nas hipóteses de força maior, interdição, intempéries ou outras situações supervenientes devidamente comprovadas.

**15.4.** A CONTRATADA deverá garantir, para a adequada execução dos serviços abrangidos pelo ANS, no mínimo:

- 1 (uma) viatura operando 24x7 por unidade atendida com pronto atendimento, quando assim exigido no objeto;
- mínimo de 2 (dois) agentes por viatura;
- viatura reserva operacional;
- apresentação de plano operacional, contemplando bases, rotas e escalas, em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

**15.5.** Monitoramento 24x7. A CONTRATADA deverá:

- manter central de monitoramento ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados;
- armazenar gravações e registros pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, quando aplicável;
- realizar ronda virtual imediata, sempre que configurado evento monitorável;
- executar vistoria presencial semanal, com a respectiva emissão de relatório;
- operar de forma integrada com o pronto atendimento, sempre que exigido pela natureza do evento ou pelas condições da unidade atendida.

**15.6.** Evidências e auditoria. Para cada ocorrência, evento monitorado, acionamento ou atendimento relevante, a CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, no mínimo:

- log de atendimento, contendo registro de acionamento e de chegada;
- relatório com fotografias e geolocalização, quando aplicável;
- registros de ronda;
- imagens, prints, gravações e demais evidências extraídas do sistema de CFTV, conforme a situação;
- disponibilização de acesso em tempo real à fiscalização, para acompanhamento dos registros, relatórios e evidências operacionais, na forma prevista neste Termo de Referência.

**15.7.** Comunicação e escalonamento. A estrutura mínima de comunicação e escalonamento





observará, obrigatoriamente, a seguinte cadeia:

- Central de Monitoramento;
- Preposto Regional;
- Gerência Operacional;
- Fiscalização do contrato.

O relatório do evento deverá ser encaminhado em até 12 (doze) horas, sem prejuízo das comunicações imediatas exigidas em caso de ocorrência relevante.

**15.8.** A CONTRATADA deverá manter plano de contingência compatível com a execução contratual, contemplando, no mínimo:

- viatura reserva por macrorregião;
- rotas alternativas de atendimento;
- redundância de comunicação, inclusive LTE, backup ou solução tecnológica equivalente;
- reforço operacional, sempre que necessário à continuidade do serviço ou ao tratamento das ocorrências.

**15.9.** Estrutura da avaliação. A avaliação do nível de serviço será realizada mensalmente, com base nos grupos padronizados da Folha de Dados, observando-se os itens e critérios constantes do Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, nos seguintes termos:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e a qualidade da execução dos serviços, incluindo, entre outros aspectos, tempo de resposta, atendimento a eventos, pronto atendimento, rondas virtuais e presenciais, vistoria semanal, atendimento a disparo de alarme, registro de ocorrências e cumprimento dos prazos operacionais aplicáveis.

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar a disponibilidade, adequação, funcionamento, integridade, manutenção e reposição dos materiais, equipamentos, sistemas, gravações, viaturas, dispositivos, meios operacionais, infraestrutura e uniformes exigidos para a adequada prestação do serviço.

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado, compreendendo comunicação, relatórios, escalonamento, gestão operacional, acesso remoto à fiscalização, tratamento das não conformidades, interação com a contratante e resposta às demandas da fiscalização e da gestão do contrato.

**15.10.** Os itens a serem avaliados serão aqueles indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, integrante deste Termo de Referência. A pontuação observará os seguintes critérios:

- será atribuído 1 (um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;



- a nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponderá ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número total de itens avaliados.

**15.11.** O percentual de desconto da fatura será apurado conforme a nota final obtida no ANS, observando-se os seguintes critérios:

Nota final > 8 pontos: 0,00%;

Nota final  $\geq 7$  e < 8 pontos: 1,50%;

Nota final  $\geq 6$  e < 7 pontos: 3,00%;

Nota final  $\geq 5$  e < 6 pontos: 4,50%;

Nota final  $\geq 4$  e < 5 pontos: 6,00%;

Nota final < 4 pontos: 7,50%.

**15.12.** Compete à equipe de fiscalização técnica do contrato:

- avaliar mensalmente a execução contratual, mediante preenchimento do Formulário de Avaliação do Nível de Serviço;
- justificar as não conformidades verificadas, especialmente quando houver item avaliado com nota 0 (zero);
- encaminhar os relatórios ao fiscal administrativo e/ou gestor do contrato, com os registros, evidências e justificativas pertinentes;
- acompanhar, quando cabível, o cumprimento dos parâmetros relativos ao pronto atendimento, ao monitoramento, às rondas, aos relatórios, aos registros e aos prazos operacionais estabelecidos.

**15.13.** Compete ao gestor/fiscal administrativo do contrato:

- consolidar os resultados das avaliações mensais;
- aplicar os descontos, quando cabíveis, em razão da nota final obtida;
- emitir relatórios mensais ou quadro-resumo da avaliação;
- notificar a contratada acerca do resultado da avaliação e das não conformidades apuradas;
- conduzir reuniões corretivas, sempre que necessário ao saneamento das falhas verificadas;
- adotar as providências administrativas cabíveis para o adequado acompanhamento da execução contratual.

**15.14.** O processo de avaliação do ANS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- levantamento das informações pelas unidades e pela fiscalização competente;
- envio dos registros e formulários à gestão do contrato;
- consolidação dos resultados;
- comunicação formal à contratada;
- aplicação de descontos, quando cabível.

**15.15.** O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá estar vinculado aos 3 (três)





grupos previstos neste item e poderá contemplar, entre outros, os critérios já adotados neste Termo de Referência, desde que organizados nos grupos “Desempenho das Atividades”, “Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes” e “Gerenciamento”, preservando-se os controles relativos a tempo de resposta, atendimento a disparo de alarme, rondas, relatórios, fotografias e geolocalização, logs de despacho, evidências de CFTV, cumprimento de prazos, comunicação, acesso remoto ao sistema, controle de acesso, manutenção corretiva e reinstalação.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):**

MÊS DE AFERIÇÃO:				
CRITÉRIO	NOTAS			
	Conforme (1,0)	Parcial (0,5)	Não Conforme (0,0)	Não se aplica
<b>GRUPO 1 – DESEMPENHO DAS ATIVIDADES</b>				
Tempo de resposta do pronto atendimento				
Assiduidade – pronto atendimento e central 24x7				
Ronda virtual				
Vistoria presencial semanal				
Atendimento a disparo de alarme				
Equipe de pronto atendimento / atendimento in loco				
Registro de ocorrências				
Cumprimento do prazo do relatório de evento (até 12h)				
Cumprimento do SLA de manutenção corretiva (até 12h úteis)				
Cumprimento do SLA de reinstalação (até 5 dias)				
<b>GRUPO 2 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES</b>				
Funcionamento do CFTV e integridade das gravações				
Disponibilidade de viaturas do pronto atendimento				
Disponibilidade e funcionamento dos sistemas/equipamentos previstos no TR				
Disponibilidade dos meios de comunicação e acesso remoto ao sistema				





Fornecimento/reposição de materiais e insumos necessários à execução				
Fornecimento/reposição de uniformes e EPIs, quando aplicável				
<b>GRUPO 3 – GERENCIAMENTO</b>				
Relatório com fotos/GPS e evidências operacionais				
Logs de despacho / rastreabilidade da ocorrência				
Comunicação e escalonamento 24x7				
Comunicação das ocorrências ao fiscal				
Atuação do preposto / gestão operacional				
Tratamento das não conformidades apontadas pela fiscalização				
Cumprimento do plano de contingência e redundância operacional				
Controle de acesso – pessoas/veículos, quando aplicável				
<b>SOMATÓRIO DAS NOTAS</b>				
				<b>TOTAL &gt;</b>

\* Critérios de pontuação: 1,0 = Conforme; 0,5 = Parcialmente Conforme; 0,0 = Não Conforme; "Não se aplica" para itens sem incidência no período avaliado.

**16. CENTRO DE CUSTOS:**

EHCC.38.000090008 - GAB DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EHCC.38.000090023 – GAB DEPARTAMENTO COMERCIAL

EHCC.38.000090037 - GAB DIV ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EHCC.38.000090084 - GAB DIVISÃO DE PESQUISA

**Décio Collatto**  
**4221818/01**

